

Amor que mata? Análise do fenômeno do feminicídio no Estado do Rio de Janeiro¹

Thayná Cristina Vieira de Oliveira Bastos (PPGJS)

1. Introdução

No ano de 2019, de acordo com o Instituto de Segurança Pública (ISP)², 42.382 mulheres foram vítimas de violência física no Estado do Rio de Janeiro. No mesmo ano, ocorreram 308 homicídios dolosos contra a mulheres. Desses homicídios, 85 foram registrados como feminicídio, o que representa um aumento de 19,7% em relação ao ano anterior.³

São chamados de feminicídios os homicídios de mulheres em que o gênero é fator motivador para que se ocorra a morte. Russel e Caputti (1992), foram as primeiras pesquisadoras a utilizar um termo específico para as mortes de mulheres motivadas pelo fato de serem mulheres. Para elas, essas mortes não seriam apenas um evento isolado na vida das vítimas, mas o ponto final de contínuo mantos de violências anteriores.

A naturalização e, por sua vez, a justificção da relação desigual de poder entre homens e mulheres, reforçam a crença de que é direito dos homens a dominação da mulher, seja na intimidade conjugal, na vida familiar, na vida social e na vida profissional. Para fazer valer essa dominação, lhe é autorizado o uso pedagógico da violência, até mesmo a violência letal (RUSSEL E CAPUTTI, 1992).

Posteriormente, Lagarde (2004) inclui a dimensão institucional a essas mortes, trazendo um caráter político para esse tipo de crime. Segundo a autora, o Estado teria responsabilidade nessas mortes uma vez que não foi capaz de atuar no rompimento das violências anteriores que culminaram no feminicídio. O silêncio, a omissão, a negligência e a conveniência do Estado e dos agentes que o compõem estariam diretamente relacionadas à ocorrência de feminicídios. O feminicídio seria, nesta categorização sociopolítica, um “crime de Estado”, uma vez que ele

¹ Trabalho será apresentado no VII ENADIR, submetido ao GT 11, intitulado “Gênero, sexualidade, Estado e violência”

² O Instituto de Segurança Pública (ISP), criado em 1999, é uma autarquia vinculada diretamente à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, do Governo do Estado do Rio de Janeiro. O Instituto produz periodicamente dados e pesquisas sobre a Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, tendo como base as informações enviadas pelas Polícia Civil. Para mais informações, acessar o site: <http://www.isp.rj.gov.br/Conteudo.asp?ident=1>. Último acesso em 12/07/2018.

³ Ver estatísticas em: http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/uploads/DossieMulher2020.pdf?fbclid=IwAR3Nj29WHUKXv1Ppz_SDmWEisgXaqgHrtuYZU3oEGXQ-Q9liwq1U-E8NPts. Acesso em 30/07/2021

não fornece garantias e segurança para as mulheres viverem na comunidade, seja em suas residências, no seu trabalho ou no espaço público.

No Brasil o feminicídio foi tipificado em 2015, através da Lei nº 13.1004/15.⁴ Tal lei agrega a qualificadora do feminicídio para dentro da tipificação jurídica de homicídio doloso. Segundo a lei, há feminicídio quando o crime envolve violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição mulher.

Diante do aumento dos casos de feminicídios ocorridos em 2019 no Rio de Janeiro, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ) instaurou uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)⁵ para investigar e apurar os casos de feminicídio no estado. A comissão ocorreu entre os meses de março e setembro de 2019, totalizando 11 sessões. Durante essas sessões, foram ouvidos membros da Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público, pesquisadores, movimentos sociais, entre outros. Tive a oportunidade de acompanhar a CPI a partir de um convite por uma assessora da deputada Zeidan (PT) ao grupo de pesquisa a qual fazia parte, o Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Sujeito, Sociedade e Estado (NEPSSE)⁶. A época a assessora fez o convite para a coordenadora do grupo, Profa. Dra. Klarissa Platero, se estendendo aos demais membros.

Ao acompanhar as oitavas⁷ da CPI, pude observar os discursos das instituições e as formas como apresentam suas atuações, a partir de seus integrantes que eram chamados a depor nas oitavas. Pode observar alguns assuntos recorrentes durante a sessão, entre esses tópicos destaca-se a questão sobre a seletividade da utilização da qualificadora do feminicídio; a dificuldade do mapeamento estatísticos dos casos; o acesso a justiça pelas vítimas a questão racial; e o protocolo de investigação e assistência às vítimas.

Com o objetivo de entender como se apresentavam a questão do feminicídio durante as narrativas da CPI e qual o principal perfil desse tipo de crime, utilizei o método de pesquisa

⁴ Ver lei em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113104.htm. Último acesso em 30/07/2021

⁵ Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) é uma investigação conduzida pelo Poder Legislativo, com o objetivo de ouvir depoimentos e tomar informações diretamente com os órgãos solicitados.

⁶ Fundado em maio de 2018, o Núcleo de Estudos e Pesquisa sobre Sujeito, Sociedade e Estado (NEPSSE) encontra-se abrigado ao Departamento de Segurança Pública do Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos (InEAC) da Universidade Federal Fluminense (UFF). O grupo reúne pesquisadores de diversos níveis e áreas de formações para o desenvolvimento de trabalhos sobre organização e ordenação da vida social também através do Estado e suas burocracias. Mais informações disponíveis no site: WWW.NEPSSE.COM. Último acesso em: 12/07/2021.

⁷ As oitavas são as sessões em que o depoente convocado apresenta informações e respondem perguntas dos deputados membros da comissão.

mista. Do lado qualitativo, acompanhei todas as sessões da comissão. Já do lado quantitativo, levantei os dados oficiais disponibilizados pelo Instituto de Segurança Pública.

Portanto, o presente trabalho será então dividido em 2 momentos. Primeiro irei apresentar os perfis dos casos de feminicídio no Estado do Rio de Janeiro, baseado nas estatísticas publicadas pelo Instituto de Segurança Pública. Posteriormente, irei apresentar as principais discussões presentes durante as sessões da CPI do feminicídio.

2. Perfil dos casos registrados como feminicídio no Estado do Rio de Janeiro

A base de dados utilizadas para se traçar o perfil de casos registrados como feminicídios foi a disponibilizada pelo Instituto de Segurança Pública (ISP), principal órgão de estatística do Rio de Janeiro. Os dados sobre violência contra as mulheres em geral são publicados através do relatório intitulado Dossiê Mulher. O dossiê atua no monitoramento estatísticos de crimes de violência contra a mulher no Estado do Rio de Janeiro de acordo com as descritas na Lei Maria da Pena. Os dados utilizados são fornecidos pelos registros de ocorrências (RO) da Secretaria de Estado da Polícia Civil.

No ano de 2019, ano em que foi instaurada a CPI ocorreram 85 casos registrados como feminicídio e 708 casos registrados como tentativa de feminicídio. O que representa um aumento de 16% e 19,7% respectivamente, ao ano anterior, como demonstra a tabela abaixo. Interessante notar que os casos registrados como feminicídio aumentaram, enquanto os homicídios dolosos de mulheres diminuíram 12%.

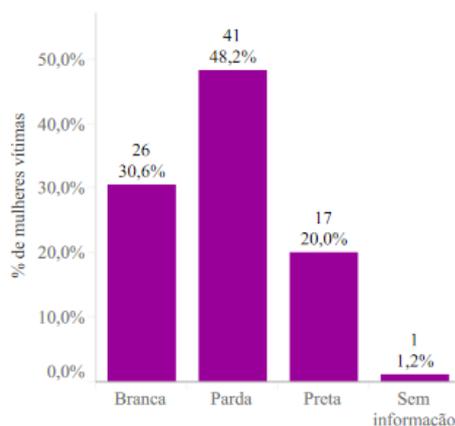
TABELA 1. MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA FÍSICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ENTRE OS ANOS DE 2018 E 2019

Forma de violência/ delito	Nº de vítimas mulheres em 2018	Nº de vítimas mulheres em 2019	Diferença % de 2019 em relação a 2018	Taxa por 100 mil mulheres (2019)
Violência Física	42.423	42.382	-0,1%	506,7
Homicídio doloso	350	308	-12,0%	3,7
Feminicídio	71	85	19,7%	1,0
Tentativa de homicídio	729	708	-2,9%	8,5
Tentativa de feminicídio	288	334	16,0%	4,0
Lesão corporal dolosa	41.344	41.366	0,1%	494,6

Fonte: Instituto de Segurança Pública. Dossiê Mulher

Sobre o perfil dos casos, o Dossiê Mulher (2020) também que a maioria das vítimas são mulheres pardas ou pretas, totalizando 68,2% dos casos⁸.

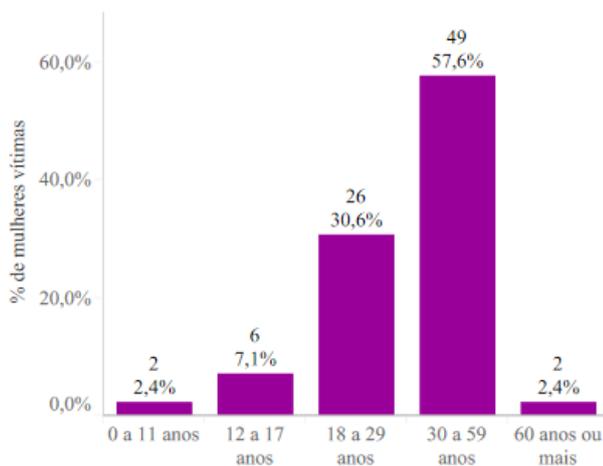
GRÁFICO 1. PORCENTAGEM DE MULHER VÍTIMA DE FEMINICÍDIO POR COR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM 2019



Fonte: Dossiê Mulher 2020. Instituto de Segurança Pública

Em relação a faixa etária, em 57,6% das vítimas eram com mulheres entre 30 e 59 anos.⁹ Como demonstra o gráfico abaixo:

GRÁFICO 2. PORCENTAGEM DE MULHER VÍTIMA DE FEMINICÍDIO POR IDADE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM 2019



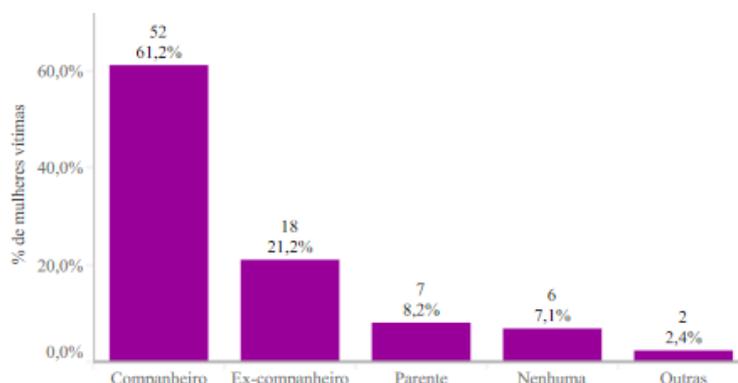
Fonte: Dossiê Mulher (2020) Instituto de Segurança Pública

⁸ Ver estatísticas em: http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/uploads/DossieMulher2020.pdf?fbclid=IwAR3Nj29WHUKXv1Ppz_SDmWEisgXaqqHrtuYZU3oEGXQ-Q9liwq1U-E8Npts. Último acesso em 30/07/2021

⁹ Ver estatísticas em: http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/uploads/DossieMulher2020.pdf?fbclid=IwAR3Nj29WHUKXv1Ppz_SDmWEisgXaqqHrtuYZU3oEGXQ-Q9liwq1U-E8Npts. Último acesso em 30/07/2021

Sobre o perfil dos agressores, o dossiê aponta que 82,4% eram pessoas com que as vítimas tinham um relacionamento íntimo, companheiros e ex-companheiros¹⁰.

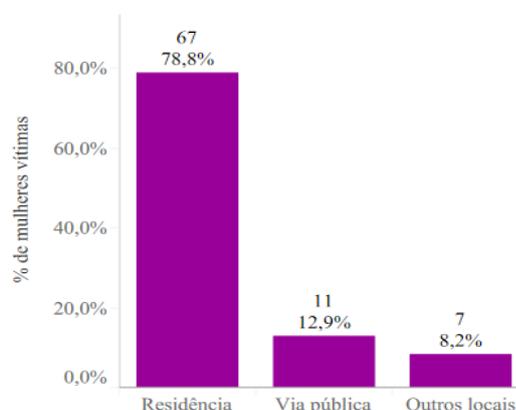
GRÁFICO 3. PORCENTAGEM POR TIPO DE RELAÇÃO ENTRE VÍTIMA E AGRESSOR DE FEMINICÍDIO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM 2019



FONTE: DOSSIÊ MULHER (2020) INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Essa proximidade entre vítima e agressor podem refletir no local em que esses crimes mais acontecem. A casa é um lugar perigoso para as mulheres, 78,8% dos casos de feminicídios ocorridos no Estado do Rio de Janeiro ocorreram em residência.¹¹

GRÁFICO 4. PORCENTAGEM POR TIPO DE LOCAL DO FATO DOS CRIMES DE FEMINICÍDIO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM 2019



Fonte: Dossiê Mulher (2020) INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ou seja, os feminicídios apresentam características singulares se comparados os demais homicídios dolosos. Se esses em geral ocorrem em vias públicas por agressores desconhecidos, os feminicídios em geral ocorrem dentro da residência da vítima, o principal

¹⁰ Ver estatísticas em: http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/uploads/DossieMulher2020.pdf?fbclid=IwAR3Nj29WHUKXv1Ppz_SDmWEisgXaqHrtuYZU3oEGXQ-Q9liwq1U-E8NPts. Último acesso em 30/07/2021

¹¹ Ver estatísticas em: http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/uploads/DossieMulher2020.pdf?fbclid=IwAR3Nj29WHUKXv1Ppz_SDmWEisgXaqHrtuYZU3oEGXQ-Q9liwq1U-E8NPts. Último acesso em 30/07/2021

agressor é alguém próximo. As principais mulheres vítimas são mulheres negras e pardas, entre 30 e 59 anos.

3. CPI do feminicídio: construção de narrativas e disputas de sentido

Em 2019, o aumento dos feminicídios não era apenas perceptível nas estatísticas, como também na cobertura jornalística do Estado, onde reportagem sobre os casos passaram a ser recorrentes. A CPI foi requisitada pela deputada Marta Rocha (PDT). Seu objetivo com a CPI era:

“[...] entender por que os feminicídios estão aumentando no Estado e o que podemos fazer para evitar com que esses crimes ocorram.” (Marta Rocha, sessão da CPI do feminicídio)

Essa CPI iniciou-se em março de 2019, apresenta dois momentos: as oitivas ordinárias ocorridas na sede da Alerj e as oitivas itinerantes, onde os deputados visitam determinados municípios para averiguar as situações das instituições de proteção às mulheres. Tive a oportunidade de acompanhar as oitivas desse primeiro momento.

A CPI é presidida pela Deputada Marta Rocha (PDT), tendo como vice-presidente a Deputada Mônica Francisco (PSOL), como relatora a Deputada Zeidan (PT) e composta pela participação das demais deputadas Renata Souza (PSOL), Enfermeira Rejane (PCdoB), Deputada Tia Ju (PRB) e Rosane Félix (PSD), tendo um único parlamentar homem, o Deputado Chicão Bulhões (NOVO). As oitivas tiveram como convidados representantes da sociedade civil, instituições policiais, instituições jurídicas, universidades e demais instituições de pesquisa.

Nos sete meses de duração da CPI, pude identificar cinco tópicos constantemente abordados, seja pelos deputados presentes ou pelos convidados. Separei esses tópicos da seguinte maneira: 1. A seletividade da utilização da qualificadora do feminicídio; 2. A dificuldade do mapeamento estatístico dos feminicídios ao longo do fluxo do sistema de justiça criminal; 3. Acesso à justiça: a questão racial presente; 4. As políticas institucionais de combate ao feminicídio e 5. Protocolo de investigação e assistência a vítima.

3.1 A seletividade da utilização da qualificadora do feminicídio

Mesmo que a qualificadora reconheça a ocorrência do feminicídio não-íntimo¹², ou seja, casos de violência de gênero que não estão ligadas a conflitos intrafamiliares ou domésticos, aparentemente esses casos ainda são tratados como homicídios dolosos. Algumas depoentes

¹² Feminicídios não-íntimos são os casos em que a violência de gênero resultante na morte não está ligada a conflitos intrafamiliares ou domésticos.

ressaltam também a tendência de não se registrar como feminicídio casos em que a vítima foge a heteronormatividade. Ambas as situações são mostradas mais à frente.

Por ser uma qualificadora tipificada recentemente, os agentes da Polícia Civil, responsáveis por investigar os crimes e os agentes do Ministério Público, responsáveis por oferecerem a denúncia, apontam para as dificuldades que encontram em sua implementação. A subsecretária da Mulher, Sandra Ornelas, aponta que uma dessas razões é o fato do conceito do feminicídio ainda não ter sido incorporada na rotina prática dos agentes. Muitos casos de feminicídio ainda não são qualificados.

Uma das razões dessas dificuldades é apontada pela Secretária da Mulher, Sandra Ornelas¹³:

“[...] os casos de feminicídio sobre o que temos conhecimento são apenas alguns casos resultantes de violência doméstica e familiar, onde a questão de gênero é mais evidente, enquadrado no feminicídio íntimo. Os casos de feminicídio não-íntimo ainda passam imperceptíveis pelas instituições do Estado.” (Sandra Ornelas, depoimento na CPI do feminicídio na ALERJ)

Suane Soares¹⁴, pesquisadora da UFRJ, durante a oitiva levanta a problemática sobre a qualificadora não dá conta de todo universo de mulheres mortas por razão de gênero.

“Normalmente quando uma mulher lésbica é incluída em um espaço de política para as mulheres, o fato dela ser lésbica não vai ser levado em consideração para pensar essas políticas. Nem por ela e nem pela equipe. Existe o ser mulher, mas não o ser mulher lésbica. Isso faz com que lésbicas não acessem as políticas públicas. Não há nenhuma aproximação. Os feminicídios contra lésbicas apresentam características singulares, não é decorrente de violência doméstica” (Suane Soares, depoimento à CPI do feminicídio na ALERJ)

Tal situação pode ser reflexo do foco dada a violência doméstica e familiar pelas políticas públicas para as mulheres no Brasil, como demonstra o trabalho de Oliveira, Zamboni, Nascimento e Cunha Leite (2020). Ao entrevistar operadores jurídicos que atuam nos tribunais em João Pessoa e na Paraíba sobre a inserção da lei do feminicídio, os pesquisadores apontam como a construção narrativa desses agentes gira em torno de uma retórica uníssona.

“Apesar de os discursos analisados partirem de sujeitos distintos – operadores jurídicos e juízes leigos –, cada qual com seus atributos específicos, as entrevistas explicitaram vozes uníssonas no que tange ao fenômeno do *feminicídio*. [...] a noção de “condições específicas” que supostamente caracterizaria os *feminicídios* é constituída pelo padrão “homem-agressor” e “mulher-vítima” e “homem-mulher enquanto parceiros amorosos”, o que resgata parte dos ditames da Lei Maria da Penha, mas que encontra sua limitação no ideal de heteronormatividade apresentado nas narrativas dos agentes de justiça, estando a performance destes vinculada, ademais, a

¹³ Sandra Ornelas é delegada da Polícia Civil, atuava na Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM) de Nova Iguaçu. No início de 2019 foi convidada pelo então governador do Rio de Janeiro, Witzel Witzel para comandar a Subsecretaria do combate à violência contra a mulher.

¹⁴ Suane Soares possui pesquisas sobre gênero e sexualidade, é uma das autoras do Dossiê do Lesbocídio. Atualmente é doutoranda em História pela Universidade Federal do Rio de Janeiro.

convenções morais vigentes na sociedade relativas ao gênero e à sexualidade.” (OLIVEIRA; ZAMBONI; NASCIMENTO; CUNHA LEITE, 2020)

Os feminicídios mais reconhecidos são os feminicídios íntimos de caráter heteronormativo, ligados as questões da violência doméstica e intrafamiliar.

“[...] as circunstâncias relacionadas ao crime (quem executou, quem morreu, local do óbito, relação autor versus vítima) e os próprios sujeitos imbricados no ato da violência precisam se adequar às normas sociais que, por exemplo, reconhecem como o padrão de mulheres vitimadas por feminicídio àquele constituído por “boas mães”, “esposas fiéis”, “mulheres frágeis”, que se conformam às convenções de domesticidade e ao modelo de relacionamento heteromonogâmico”.(OLIVEIRA; ZAMBONI; NASCIMENTO; CUNHA LEITE, 2020)

Fica de fora, portanto, outros tipos de feminicídios, entre eles os cometidos contra mulheres lésbicas, chamados pela pesquisadora de “lesbocídios”¹⁵. Como nos demais feminicídios, essas mortes ocorrem pelo não cumprimento do papel pré-determinado para as mulheres. Contudo, os lesbocídios apresentam características singulares que passam despercebidas pelos agentes do Estado.

Segundo os dados apresentados durante o depoimento da pesquisadora, e disponibilizados no Dossiê sobre Lesbocídios no Brasil¹⁶, diferente dos casos de feminicídios sobre os quais temos conhecimento, os lesbocídios em geral ocorrem em vias públicas, computando 71% dos casos em 2017, e não na residência da vítima, representando 29% das mortes no mesmo período. Outra característica divergente é a relação entre a vítima e o agressor, 43% dos casos de feminicídio contra lésbicas foram cometidos por pessoas desconhecidas.¹⁷

“Que tipo de mulheres falamos quando falamos de vítima de feminicídio? Lésbicas estão em todas as características de mulheres, não é possível pensar políticas para as mulheres sem pensar nas mulheres lésbicas. Contudo, essas políticas não contemplam essas mulheres, se afastam desses atendimentos” (Suane Soares, depoimento na CPI do Feminicídio da ALERJ).

Tal tratamento faz com que as características próprias do feminicídio praticado contra mulheres lésbicas sejam desconhecidos. Portanto, as políticas públicas existentes sobre o combate ao feminicídio não atendem esses casos. Outra questão levantada por Susane Soares

¹⁵ Segundo o Dossiê dos Lesbocídios, o termo faz luz a morte de mulheres lésbicas por suas duplas características, mulher e homossexual. É definido então como morte de lésbicas por motivo de lesbofobia ou ódio, repulsa e discriminação contra a existência lésbica. O Dossiê está disponível em: <https://www.lesbocidio.com/>. Último acesso em 12/07/2021

¹⁶ Pesquisa disponível no site: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/fontes-e-pesquisas/wp-content/uploads/sites/3/2018/04/Dossi%C3%AA-sobre-lesboc%C3%ADdio-no-Brasil.pdf>. Último acesso em 30/07/2021

¹⁷ Dados apresentados pelo Dossiê dos Lesbocídios, ver estatísticas em: <https://www.lesbocidio.com/>. Último acesso em 30/07/2021

foi a necessidade de adaptar o sistema de proteção para essas mulheres, uma vez que ele foi desenhado especificamente para mulheres cis heteros:

3. 2. A dificuldade do mapeamento estatístico dos casos de feminicídios

A preocupação em solicitar dados estatísticos que auxiliassem na compreensão do fenômeno era presente na maioria das oitivas.

Contudo, representantes do Instituto Médico Legal, Subsecretaria da Mulher, Ministério Público e o Tribunal de Justiça declaração não possuir tais dados. O Ministério Público, representado pela promotora Lucia Iloizio¹⁸, quando questionada sobre o andamento do Cadastro Nacional de Violência Doméstica (CNVD)¹⁹, apontou que ainda não era possível produzir um banco de dados coeso.

“Muita dificuldade em implementar esse cadastro. Os dados têm um porcentual de inconsistência, vamos dizer assim. Se a gente tentar puxar pelo sistema informatizado as informações, a gente vai conseguir uma boa parte de dados, mas veja, serão dados que vão ter pouca consistência. Nossa base de dados deixou muitas vezes de ser alimentada.” (Lucia Iloizo, em depoimento à CPI do feminicídio)

A coleta dos dados também foi apontada como problemática, existindo grandes dificuldades em coletar os dados da própria ouvidora do Ministério Público²⁰.

“Os dados da ouvidoria podem estar duplicados, não temo como fazer o filtro. Então acaba comprometendo a base. Fizemos um requerimento de possibilidade de secretários, estagiários para complementarem esses dados.” (Lucia Iloizo, em depoimento à CPI do feminicídio)

A promotora na época alegou que um novo convênio com a PCERJ estava em andamento, e será instalada uma comissão específica no Ministério Público para tratar do CNVD.

O Instituto Médico Legal, por sua vez, representando pela médica Gabriela Graça²¹, disse não possuir informações específicas do próprio IML. Segundo a médica, o sistema utilizado na Polícia Civil não apresenta filtro adequado para buscar dados de feminicídio.

18 Lucia Iloizio é promotora e coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Rio de Janeiro.

19 Para atender a prerrogativa de cadastros de casos de violência contra a mulher da Lei Maria da Penha, o Ministério Público criou o Cadastro Nacional de Violência Doméstica. Mais informações em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Comissoes/DireitosFundamentais/CNVD/Manual_do_Usuario_1.pdf. Último acesso em 31/07/2021.

20 A Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, criada em 2004, é um canal direto entre o Ministério Público e o cidadão para a realização de denúncias, relações, representações, pedidos de informações, sugestões e elogios. Para mais informações, acessar: <http://www.mprj.mp.br/comunicacao/ouvidoria>. Último acesso em 31/07/2021.

21 Gabriela Graça é Diretora do Instituto Médico Legal do Estado no Rio de Janeiro.

Os laudos são digitalizados, mas não tem essa ferramenta de busca. Não tem como fazer uma busca estatística sobre os laudos, então não eu não teria esse dado. A forma do sistema não permite isso” (Lucia Iloizo, em depoimento à CPI do feminicídio)

As instituições produzem dados diariamente, mas tais dados não se transformam em dados inteligíveis capazes de fornecer um mapeamento estatístico como os crimes ao longo do fluxo do sistema de justiça (LIMA, 2008)

“No Brasil, a análise das estatísticas mostra que dados sobre o crime e a criminalidade existem e fazem parte da história do sistema de justiça criminal do país; no entanto, eles não se transformam, mesmo após a redemocratização, em informações e conhecimento. O aumento da quantidade de dados produzidos, decorrente da modernização tecnológica do Estado, provoca, por sua vez, a opacidade do excesso de exposição e permite que discursos de transparência sejam assumidos sem, todavia, instaurar mudanças nas regras e práticas de governo.” (LIMA, 2008)

Há entraves na transmissão de dados entre as próprias instituições, sendo que o compartilhamento fora delas é quase inexistente. Torna-se difícil compreender o feminicídio - e outros fenômenos - de forma mais ampla, inviabilizando o mapeamento desse crime durante o percurso do sistema de justiça. Nem mesmo é possível saber o que de fato está acontecendo durante esse percurso.

A grande base de dados utilizada por essas instituições é fornecida pelo Instituto de Segurança Pública (ISP).²² Apesar de disponibilizar informação periódicas, as estatísticas produzidas apresentam suas limitações. O ISP usa como base as informações presentes nos boletins de ocorrência da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (PCERJ). Portanto, representa a produção apenas dessa instituição específica, ou seja, seus dados são baseados apenas nas informações dos boletins de ocorrência. Assim, temos acesso a dados de apenas um pedaço do fluxo de justiça criminal, o que acontece depois da delegacia é praticamente desconhecido.

Outro ponto é que por ser baseado nos boletins de ocorrência, a qualidade dos dados produzidos depende da qualidade desses boletins. A então presidente do ISP, Adriana Mendes, ressalta que, apesar da instituição vir avançando nesse quesito, muitos boletins de ocorrência são preenchidos de forma insatisfatória, seja pela falta de informações cruciais, ou a não utilização da tipificação. Mesmo que posteriormente a tipificação seja incluída no decorrer da

²² O Instituto de Segurança Pública (ISP), criado em 1999, é uma autarquia vinculada diretamente à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. O Instituto produz periodicamente dados e pesquisas sobre a Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, tendo como base as informações enviadas pelas Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro. Para mais informações, acessar o site: <http://www.isp.rj.gov.br/Conteudo.asp?ident=1>. Último acesso em 12/07/2018.

investigação ou pelo Ministério Público, muitos agentes não a atualizam no boletim de ocorrência, tornando esses casos invisíveis estatisticamente.

“Nós trabalhamos com registros feitos pela Polícia Civil. Então naturalmente estamos pautados com os registros feitos de acordo com as qualificações dadas nesses registros. É preciso um bom registro, completo. Esses boletins as vezes faltam informações, isso tem mudado.” (Adriana Mendes, em depoimento à CPI do feminicídio)

Sandra Ornelas, sub-secretária da Mulher, aponta outra razão para cifra oculta²³ presente nos casos de feminicídio. Além do fator da qualidade no preenchimento dos dados, a qualificação dos agentes é crucial para esconder feminicídios. As Delegacias de Homicídios estão presentes em apenas alguns lugares do estado do Rio de Janeiro²⁴. No interior do Estado, cabe às delegacias distritais a realização das investigações de homicídios dolosos, entre eles o feminicídio.

“Acidentes domésticos, suicídios, escondem muitos feminicídios. O crime quando ocorre dentro de casa, dar tempo para o autor limpar a cena do crime e tentar encobertar. [...] Se trabalharmos melhor, esses números serão bem maiores” (Sandra Ornelas, depoimento na CPI do Feminicídio da ALERJ).

Contudo, como apontam Mendes de Miranda e Pita (2010), ao analisarem os registros sobre crime violento em Brasil e Buenos Aires, ressaltam que as estatísticas nem mente e nem representam a realidade tal como ela é, isso porque a “estatística” é na verdade processos de construção de registro de informações operacionais por alguém, onde se passa a representar oficialmente diferentes tipos de fenômenos. Portanto, é necessário olhar para esses dados para além de números, mas também é preciso se ater a forma como a produção.

Considerando que o registro é um ato interpretativo do Estado sobre os fatos e que o oficial de cartório possui fé pública, a estatística oficial não tem relação com tudo o que acontece, mas sim com aquilo que a instituição policial decide registrar e, conseqüentemente, atestar sua veracidade. (MENDES DE MIRANDA e PITA, 2010)

Nesse sentido, a questão da produção de dados vai além da qualificação técnica dos agentes, mas também entender a partir da forma como o dado é elaborado quais são os crimes que são valorizados como relevantes e, portanto, apresentam mais informações e quais não.

²³ Cifra oculta de delitos diz respeito os crimes ocorridos sem serem registrados pelos órgãos oficiais. A cifra é a diferença entre o número de crimes praticados e o número de crimes conhecidos pelas autoridades. Para saber mais, acessar ao artigo “Determinantes da cifra oculta do crime no Brasil”, de Caetano, Ribeiro, Yeung e Ghiggi (2020), disponível em: <https://www.scielo.br/j/ee/a/R9pWKkmKBctxjGvDHzpXfTt/?lang=pt>. Último acesso em 30/07/2021.

²⁴ A Divisão de Homicídios é composta atualmente por três Delegacias de Homicídios (DH): Capital; Niterói, São Gonçalo e Itaboraí; e Baixada Fluminense. Estas são delegacias tidas como especializadas e apresentam trabalho pericial diferente do convencional, este seguido pelas delegacias distritais. Para mais detalhes sobre o funcionamento da DH-Capital, ver Silva (2013) e Platero e Vargas (2017), dentre outras produções mais recentes sobre funcionamento da perícia no Rio de Janeiro, como Misse et. al. (2012).

3. 3. Acesso à justiça: a questão racial presente

Já em 2006, por meio da Lei Maria da Penha²⁵, o Brasil apresenta mecanismos legislativos próprios para tratar do tema da violência contra a mulher. Tal lei prevê, por exemplo, redes de articulação entre as instituições, buscando não apenas a responsabilização dos agressores, mas também proteger e resguardar a vítima.

Como vimos anteriormente, o feminicídio é compreendido como o ponto fim de uma violência contínua. Portanto, para que essas mortes sejam evitadas, é necessário a quebra desse ciclo de violência.

Segundo Flavia do Nascimento, Coordenadora de Defesa dos Direitos da Mulher da Defensoria Pública do Estado do Rio, no Estado do Rio ainda há uns grandes números de violências contra as mulheres não registrados.

“a maioria das mulheres que morrem não apresentam registros de agressões, porém, no relato dos familiares, percebe-se que a vítima estava inserida em um ciclo de violência. A polícia e os demais órgãos do sistema de justiça não estão chegando nessas mulheres.” (Flavia Nascimento, depoimento à CPI do feminicídio da ALERJ)

A pesquisadora Ariana Santos, da UERJ, levantou a questão da dificuldade de mulheres moradora de favela em fazerem os registros em delegacias.

“As mulheres residentes nas ‘comunidades’, por medo de retaliação de facção ou milícias, tendem a acessar pouco as delegacias” (Ariana Santos, depoimento à CPI do feminicídio na ALERJ)

Necessário ressaltar que a questão da raça é determinante nesse contexto. A maioria das mulheres que se encontram nessas situações são negras, assim como a maioria das mulheres vítimas de feminicídio também são negras, como apontado no início do trabalho, em 2019 68,2% das vítimas de feminicídio no Estado eram negras e pardas.²⁶ Pretos e pardos correspondem a aproximadamente 74% dos moradores das favelas do Rio (MUSUMECI, 2016).²⁷ Logo, as mulheres negras são as mais vitimadas e as que mais apresentam dificuldades em acessar as políticas públicas de combate à violência contra a mulher.

²⁵ Lei Nº 11.340/2006 completa em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Último acesso em 30/07/2021

²⁶ Dados do Dossiê Mulher (2020), disponível em: http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/uploads/DossieMulher2020.pdf?fbclid=IwAR3Nj29WHUKXv1Ppz_SDmWEisgXaqqHrtuYZU3oEGXQ-Q9liwq1U-E8NPts. Último acesso em 30/07/2021.

²⁷ Ver estatística em: <https://www.ucamcesec.com.br/wp-content/uploads/2016/03/Perfil-sociodemogr%C3%A1fico-dos-moradores-de-favelas-com-UPP.pdf>. Último acesso em 30/07/2021.

3. 4. Protocolo de investigação e assistência a vítima

Logo após a ratificação da Lei do feminicídio, a ONU Mulheres²⁸, em parceria com a Secretaria de Políticas para as Mulheres²⁹, lançou diretrizes nacionais para investigar, processar e julgar os feminicídios, visando adaptar para a realidade brasileira o “Protocolo latino-americano para investigação das mortes de mulheres por razão de gênero”³⁰ Esse documento tem como objetivo contribuir para mudar o olhar dos profissionais, aprimorando as respostas institucionais a partir da adoção da perspectiva de gênero que permita reconhecer as circunstâncias do crime.

Durante as oitivas, os representantes das instituições convidadas alegavam possuir protocolos específicos para atendimento das vítimas de violência doméstica ou tentativa de feminicídio. Assim como métodos de investigação próprios para esse tipo de crime.

Contudo, durante o depoimento da vítima Elaine Caparroz³¹, única vítima de tentativa de feminicídio ouvida pela comissão, é possível questionar se esses protocolos são de fato seguidos.

Eliane relata acreditar ter sido drogada e vítima de violência sexual durante as 4 horas em que foi espancada pelo seu agressor, Vinicius Serra, em seu apartamento. A suspeita se dá pelo fato de ter sido encontrado pela empregada doméstica preservativos usados.

Contudo, durante o tempo em que foi socorrida na rede pública de saúde, não foi realizado qualquer exame ginecológico ou toxicológico. Procedimento este que, segundo a representante da secretaria estadual de saúde e os delegados presentes, faz parte do protocolo a ser seguido ao atender mulheres vítimas de violência.

“Eu tenho certeza de que fui drogada e nenhum momento a polícia fez o exame toxicológico. Nem o exame toxicológico nem o ginecológico. No meu caso, eu não sei o que aconteceu no meu apartamento... Não passei por exame ginecológico, mas tinham 5 preservativos no meu quarto. A pessoa que fez a faxina jogou fora.” (Elaine Caparroz, depoimento à CPI do feminicídio)

28 A ONU Mulheres, criada em 2010, é uma atendida das Nações Unidas destinada a promover a igualdade de gênero. Mais informações em: <http://www.onumulheres.org.br/onu-mulheres/sobre-a-onu-mulheres/>. Último acesso em 30/07/2021.

29 A Subsecretaria de Políticas para as Mulheres, criada em 2013, é responsável por elaborar e executar as políticas públicas para as mulheres no Estado do Rio de Janeiro. Mais informações em: http://www.rj.gov.br/secretaria/PaginaDetalhe.aspx?id_pagina=3491. Último acesso em 12/07/2021.

30 Protocolo disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wpcontent/uploads/2015/05/protocolo_femicidio_publicacao.pdf. Acesso em 30/07/2021.

31 Elaine Caparroz sofreu uma tentativa de feminicídio ao ser espancada por Vinício Serra dentro de seu aperto na Barra da Tijuca. Caparroz ficou 4 horas refém em seu apartamento, sofrendo inúmeras agressões físicas. Mais informações sobre o caso em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/02/24/paisagista-espancada-em-apartamento-na-barra-diz-ter-certeza-que-agressor-a-dopou.ghtml>. Último acesso em 12/07/2021.

Outro ponto interessante na fala da vítima está na iniciativa de amigos e familiares em investigar e produzir provas.

“Meus amigos começaram a comparecer no hospital e começaram a avaliar o que ‘tava’ faltando, os tramites necessários. [...] esses meus amigos foram até meu apartamento, filmaram, fotografaram. Me filmaram perguntando o que tinha acontecido, mas ‘tava’ completamente fora de si né? Meu amigo levou na delegacia e conseguiu ‘deixar ele’ preso” (Elaine Caparroz, depoimento à CPI do feminicídio)

Quando recuperou os sentidos no hospital, foi a amiga da vítima que filmou ela identificando o agressor através de fotos das redes sociais. Segundo relata a vítima, foi essa ação responsável por converter a prisão em flagrante do agressor em prisão preventiva, e não a atuação da polícia. A vítima também relata que em nenhum momento foi encaminhada para qualquer rede de apoio ou proteção. Os familiares e amigos, então, que atuam como uma rede de apoio a vítima, não as instituições estatais.

Conclusão

Entender as singularidades desses casos é essencial para promover políticas públicas eficientes para inibir o resultado morte. Os dados do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizados pelo Instituto de Segurança Pública, mostram que os principais agressores são os parceiros ou ex-parceiros das vítimas, que em geral morrem dentro de suas próprias residências. É possível que os casos representados nesses dados sejam referentes a apenas um tipo de feminicídio.

Apesar da principal contribuição da qualificadora ser a visibilidade dada a essas mortes, durante as oitivas da CPI é possível notar que essa visibilidade é limitada. É possível perceber um forte caráter moralizante na utilização da qualificadora por parte dessas instituições, onde não é todo tipo de morte de mulheres por razão de gênero é reivindicada como feminicídio. Os casos que apresentam circunstâncias distintas dos cenários intrafamiliares e heteronormativo ainda são tratados como homicídios dolosos, são os casos dos feminicídios de lésbicas – lesbocídios.

Referência Bibliográfica:

DIAS, M.C; PERES, M.C.C; SOARES, S. *Dossiê sobre lesbocídio no Brasil: de 2014 até 2017*. Rio de Janeiro: Livros Ilimitados, 2018. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/fontes-e-pesquisas/wp-content/uploads/sites/3/2018/04/Dossi%C3%AA-sobre-lesboc%C3%ADdio-no-Brasil.pdf>. Acesso em 10 de jun. de 2021

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Dossiê Mulher (2020)*. Disponível em: http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/uploads/DossieMulher2020.pdf?fbclid=IwARNj29WHUKXv1Ppz_SDmWEisgXaqqHrtuYZU3oEGXQ-Q9liwq1U-E8NPts. Último acesso em 30/07/2021

LAGARDE y DE LOS RIOS, Marcella. *Por La vida y La libertad de las mujeres. Fin al femicídio. El Dia*, V., fevereiro, 2004.

LIMA, Renato Sergio. *A produção da opacidade: estatísticas criminais e segurança pública no Brasil*. Dossiê Segurança Pública. Novos estudos CEBRAP, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/nec/a/vPJTszYNNfzNc7JyqSxMcnw/?lang=pt>. Acesso em: 30 de jun. 2021.

MENDES DE MIRANDA, A. e MUNIZ, J. *Um campo de experiências, afetações e “achismos”, dilemas e desafios metodológicos em pesquisas empíricas sobre criminalidade, violências (in)seguranças e ativismos*. *Runa*. 2021, 42.1, pp: 21-41. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=7898960>. Acesso em: 10 de jun. 2021.

MENDES DE MIRANDA, A., PITA, María Victoria. *Rotinas burocráticas e linguagens do Estado: políticas de registros estatísticos criminais sobre mortes violentas no Rio de Janeiro e em Buenos Aires*. *Rev. Sociol. Polít.*, Curitiba, v. 19, n. 40, p. 59-81, out. 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/f88DJtmnPDzn4H5X4Fqjyrw/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 11 de jun. 2021.

OLIVEIRA; ZAMBONI; NASCIMENTO E CUNHA LEITE. *A (re)produção de uma sentença: narrativas uníssonas sobre feminicídio em tribunal do júri*. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 122, setembro 2020: 31-52. Disponível em: <https://journals.openedition.org/rccs/10593>. Acesso em 10/07/2021

PASINATO, W. *“Femicídios” e as mortes de mulheres no Brasil*. *Cadernos Pagu*, n. 37, p. 219–246, 2011. Núcleo de Estudos de Gênero - Pagu/Unicamp. Disponível em <https://www.scielo.br/j/cpa/a/k9RYCQZhFVgJLhr6sywV7JR/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 10 de jun. 2021.

RUSSEL, D; CAPUTTI, J. *Femicide: The Politics of Women Killing*. New York: Twayne Publisher, 1992.